

**DOM DE 16 A 18/09/2023**

**DECRETO Nº 37.455 de 15 de setembro de 2023**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 37.192, de 17 de julho de 2023, que autoriza a realização de transação de créditos tributários, no âmbito do Programa de Composição de Litígios, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao art. 6º do Decreto nº 37.192, de 17 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“Art.6º .....

§ 4º O prazo previsto no caput não se aplica aos processos de transação fundamentados na hipótese do art. 3º, V, deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

**Prefeito**

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

**Secretário de Governo**

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
16 A 18/09/2023**